



Publicado no Boletim Oficial 68
Em 11/01/19
Ass. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO PARA OBTENÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE
VEÍCULOS OFICIAIS.

O PREFEITO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para emissão da autorização para condução de veículos oficiais, nos termos da Lei Municipal nº 1.140/2006,

DECRETA:

Art.1º. A autorização para condução de veículos oficiais, nos termos da Lei Municipal nº 1.140, de 21 de dezembro de 2006, depende de anuência prévia e expressa do Prefeito Municipal, concedida mediante solicitação do Secretário Municipal que necessitar dos serviços.

Art.2º. A solicitação subscrita pelo Secretário Municipal deveser seguir o modelo constante do anexo I deste Decreto, e vir acompanhada de cópia da carteira de motorista do servidor.

Art.3º. Após autorizado pelo Chefe do Executivo, o servidor ou agente deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUZIR VEÍCULO contido no anexo II desta Lei.

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO

Art.4º. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.

Art.5º. O servidor ou agente público autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao erário público.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema, 10 de dezembro de 2018.

Clóvis Tostes de Barros

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO

_____, SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE _____, SOLICITA QUE
O SERVIDOR _____, MATRÍCULA /
PORTARIA Nº _____, OCUPANTE DO CARGO DE
_____, SEJA AUTORIZADO A CONDUZIR O VEÍCULO
_____, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA
ATENDER A NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL NO
EXERCÍCIO DE SUAS PRÓPRIAS ATRIBUIÇÕES, PELO PRAZO DE 6 MESES,
QUANDO NÃO HOUVER MOTORISTA DISPONÍVEL PARA O DESEMPENHO
DA ATIVIDADE.

MIRACEMA, _____

SECRETÁRIO SOLICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUZIR VEÍCULO - LEI
MUNICIPAL Nº 1140/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 10/12/2018

_____, SERVIDOR/AGENTE,
OCUPANTE DO CARGO DE _____, LOTADO NA
SECRETARIA _____, AO DIRIGIR VEÍCULO
DA FROTA MUNICIPAL, DECLARA QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE:

- 1 - DE VERIFICAR, ANTES DA PARTIDA, SE O VEÍCULO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR EM VIA PÚBLICA, CONTENDO OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS;
- 2 - DE CONDUZIR O VEÍCULO COM ZELO, ATENÇÃO E CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA DO TRÂNSITO, OBSERVANDO AS NORMAS VIGENTES;
- 3 - PELAS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ASSUMINDO, SE HOVER, AS MULTAS DECORRENTES;
- 4 - DE COMUNICAR, DE IMEDIATO, TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL DE ORDEM MECÂNICA OU ACIDENTAL QUE ACONTEÇA, PORVENTURA, COM O VEÍCULO EM USO;
- 5 - DE NÃO DAR CARONA A PESSOAS ESTRANHAS ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS;
- 6 - DE NÃO DESVIAR O CURSO E/OU FINALIDADE DO DESLOCAMENTO;
- 7 - DE INDENIZAR/RESSARCIR O ERÁRIO PÚBLICO EM CASO DE DANO CAUSADO EM DECORRÊNCIA DE COMPROVADA IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA, APÓS APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA.

MIRACEMA, _____

SERVIDOR/AGENTE

VEÍCULO:

PLACA: